

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024**PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024****CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS****FOLHA****764**
Roberto S.
Servidor**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****CONTRATO Nº 009/2024**

*TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO
TOCANTINS – TO., e a empresa CONSTRUTORA
E LOCADORA DE MAQUINAS DE
CONSTRUÇÃO E INDUSTRIAIS TERRAFER
LTDA.*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente **Wilmoney de Paula Ferreira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.516.581-53, Cédula de identidade nº 282.597 SSP/TO, residente e domiciliado em Aliança do Tocantins/TO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E LOCADORA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO E INDUSTRIAIS TERRAFER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.376.349/0001-60, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, Quadra 43, Lote 03, Cep. 77.480-000, Alvorada/TO, representada pelo Engenheiro Civil o Senhor Flávio de Paula e Silva Ferrara, brasileiro, Engenheiro CREA/TO nº 2418477754, inscrito no CPF nº 044.096.461-09, residente e domiciliado na Avenida Oswaldo Cruz, s/nº, Quadra 43, Lote 04, Cep. 77.480-000, Centro, Alvorada - TO, têm justos e contratados entre si o que dispõe a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos do processo de dispensa de licitação nº 008/2024-DL09, com fundamento no Art. 75, inciso I da lei Especial n. 14.133/21, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO JÁ EXISTENTE, PARA CONCLUSÃO DE ETAPA DE CONSTRUÇÃO/ACABAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor **Total de R\$: 6.000,00 (seis mil reais)**.

3.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.

3.3. A prestação de serviços deverá ser iniciada após autorização da CONTRATANTE por meio da emissão de Ordem de Serviços (OS) e Nota de Empenho.

3.4. Só serão aceitos comprovação de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a aprovação do Fiscal de Contrato, a ser designado formalmente pela CONTRATANTE.

3.5. Caso detecte alguma falha nos serviços, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar corrigir as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem como a substituição dos serviços de forma satisfatória, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, sem prejuízo das sanções previstas

3.6 - O pagamento será efetuado em parcela única, dentro de 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento dos serviços, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação e, com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

4.1 O Período de execução total dos serviços objetos deste contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com os arts. 107 e 124 da Lei 14.133/21 ou extinto antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – Da Contratante:

5.1.1 A Contratante deverá tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições:

5.1.2. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, atestará, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA, referentes serviços prestados e anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme dispõe a Lei 14.133/21, quando houver necessidade;

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 75

Roberta S.
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: emalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

5.1.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência.

5.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e de acordo com as determinações do Termo de Referência.

5.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.6. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas de acordo com as determinações do Termo de Referência.

2.2 A **Contratada** se compromete a executar os serviços ora pactuados, dentro das normas e legislação pertinente à matéria, respondendo pela idoneidade técnica, obrigando-se a cumprir os prazos legais na entrega dos serviços executados, e o **Contratante** se compromete a repassar em tempo hábil toda a documentação e informações necessárias à efetivação dos serviços contratados, na falta de repasse da respectiva documentação e informações a Contratada se exime de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, conforme classificação orçamentária programática: Dotação: 0011.0001.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de extinção nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados por servidora, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 26

Roberta S.
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

10.1 – A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROIBIÇÃO

11.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Gurupi - TO, com renúncia expressa a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

13.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO

CNPJ nº 25.042.235/0001-77

Wilmoney de Paula Ferreira

CPF/MF nº 820.516.581-53

CONSTRUTORA E LOCADORA DE MAQUINAS
DE CONSTRUCAO:45376349000160

Assinado de forma digital por CONSTRUTORA E LOCADORA
DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO:45376349000160
Dados: 2024.10.09 17:27:56 -03'00'

CONSTRUTORA E LOC. DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO E INDUST. TERRAFER LTDA

CNPJ/MF nº 45.376.349/0001-60

Flávio de Paula e Silva Ferrara

CREATO nº 2418477754

CPF nº 044.096.461-09

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 77

Roberta S.

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____